

Município do Fundão

Registo N.º: 7031 /Ano: 2020  
Saída de 04/12/2020

Registado por: Catarina  
Registado a: 04/12/2020 16:02:05

Win Gestão Documental - 04/12/2020

TELEF: 275 778 060  
FAX 275 779 079  
6230-338 FUNDÃO  
Email: geral@cm-fundao.pt



**MUNICÍPIO DO FUNDÃO**  
PESSOA COLETIVA N.º 506 215 695

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal do  
Fundão

6230 - 000 FUNDÃO

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

**ASSUNTO: "Aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão para o ano de 2020"**

Em cumprimento do deliberado por esta Câmara Municipal em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2020 e, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex.ª, os respectivos documentos do assunto supra referido, os quais deverão ser devolvidos após aprovação por parte desse órgão.

Com os melhores cumprimentos.

**Por delegação de competências do Senhor Presidente.  
A Diretora do Departamento de Administração e Finanças,**

  
\_\_\_\_\_  
(Isabel Carvalho, Lic.)

HM/SADA



PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM

27/11/2020

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### PROPOSTA

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e sucessivas alterações) os municípios têm direito a uma participação variável de 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

Considerando que a participação dos municípios, em conformidade com o disposto no artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, diz respeito aos rendimentos do ano imediatamente anterior e depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pelo respetivo Município do Fundão, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos,

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com as disposições constantes do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, disposições estas que devem ser aferidas com os trâmites previstos no artigo 25.º do n.º 1 alínea c) e artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações), aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte:

- 1 - Aprovar uma participação de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão, relativa ao ano de 2020.
- 2- Enviar ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para cumprimento do estipulado na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, a presente proposta respeitante à percentagem de IRS.
- 3 - Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2020, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as sucessivas alterações);
- 4 – Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações.

Paços do Município do Fundão, 23 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Dr.)

4



PRESENTE À REUNIÃO REALIZADA EM

27/11/2020

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

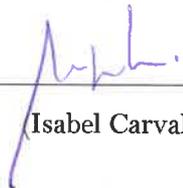
A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março, na sua atual redação) - (Aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho do Fundão para o ano 2020)

Votaram contra, os Senhores Vereadores Dra. Joana Bento e Prof. Sérgio Mendes.

O Presidente \_\_\_\_\_

  
(Paulo Fernandes)

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças \_\_\_\_\_

  
(Isabel Carvalho)